

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

8ª Sessão de 2024

(7ª Sessão Ordinária)

Data: 11/04/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5007836-10.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: DENILDO MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LISIANE ANZANELLO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: KATIA DE ANDRADE MACEDO POR DENILDO MORAES

RECURSO CÍVEL Nº 5006108-73.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIMEY APARECIDA DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JENNIFER MAGALHAES DE PAULA (OAB RJ187714)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS VOLTA REDONDA / ANGRA DOS REIS / BARRA DO PIRÁÍ / RESENDE - RJ

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JENNIFER MAGALHAES DE PAULA POR LUCIMEY APARECIDA DOS REIS

RECURSO CÍVEL Nº 5000409-65.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: IVONE MACHADO JUNGER (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO LUIZ AMERIO NEY ALMEIDA (OAB RJ187058)

ADVOGADO(A): BRENDA ARANTES MIRANDA PEREIRA (OAB RJ245710)

ADVOGADO(A): JULIANA SALGADO CAVALHERE VALADARES DE ASSUMPCAO (OAB RJ186659)

ADVOGADO(A): DAVI RIOS CAVALHERE VALADARES (OAB RJ196598)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDO EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO LUIZ AMERIO NEY ALMEIDA POR IVONE MACHADO JUNGER

RECURSO CÍVEL Nº 5004309-89.2023.4.02.5105/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: ROSE MARY PEREIRA DE MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ETHIENY MEDEIROS FARIA (OAB MG172453)
ADVOGADO(A): MICHELE SILVA XAVIER (OAB MG123352)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MICHELE SILVA XAVIER POR ROSE MARY PEREIRA DE MOURA

RECURSO CÍVEL Nº 5001129-44.2023.4.02.5112/RJ (ADITAMENTO: 19)

RECORRENTE: DELIO LINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUGENIO FERRARI DE SOUZA CHAVES (OAB RJ247362)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EUGENIO FERRARI DE SOUZA CHAVES POR DELIO LINO

RECURSO CÍVEL Nº 5010517-74.2023.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: JUDITH HENRIQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): KATHLEEN SOARES BARROS (OAB RJ181344)
ADVOGADO(A): MALENA AQUINO DA SILVA (OAB RJ230884)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MALENA AQUINO DA SILVA POR JUDITH HENRIQUE

RECURSO CÍVEL Nº 5006072-14.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: NELMA MIRANDA FRANCISCO (AUTOR)

ADVOGADO(A): OTILIA CAMELO DO NASCIMENTO (OAB RJ219130)

ADVOGADO(A): NIVALDE FRANCISCA GONCALVES (OAB RJ142111)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO DE SOUZA PEREIRA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPENSA, NA FORMA DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: OTILIA CAMELO DO NASCIMENTO POR NELMA MIRANDA FRANCISCO

RECURSO CÍVEL Nº 5001764-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA DA SILVA PENA (OAB RJ148820)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELA DA SILVA PENA POR MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5000224-69.2023.4.02.5102/RJ (ADITAMENTO: 28)

RECORRENTE: FABIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXSSANDRA HENRIQUE OPERIANO (OAB RJ129537)

ADVOGADO(A): FERNANDO PAULINO DE SOUZA JUNIOR (OAB RJ143682)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALEXSSANDRA HENRIQUE OPERIANO POR FABIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5003643-22.2022.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 22)

RECORRENTE: FATIMA CHRISOSTOMO DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRENDA DE SOUSA FERREIRA BARBOSA (OAB RJ249624)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS NOVA FRIBURGO/PETROPOLIS/TERESOPOLIS/TRES RIOS

PERITO: LUIZ FELIPE PINTO DUARTE

INTERESSADO: ROSANDA CHRISOSTOMO DA SILVA (CURADOR) (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PARTE AUTORA, BEM COMO A PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (05/07/2022). AS MENSALIDADES DEVERÃO SER ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELO IPCA-E A PARTIR DA RESPECTIVA COMPETÊNCIA E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BRENDA DE SOUSA FERREIRA BARBOSA POR FATIMA CHRISOSTOMO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004444-62.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 8)**RECORRENTE:** COSME DA CONCEICAO DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** REGINALDO FRANCISCO DA SILVA (OAB RJ179612)**ADVOGADO(A):** BRUNA DA SILVA FERNANDES (OAB RJ254591)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** FRANCISCO VALENTE**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BRUNA DA SILVA FERNANDES POR COSME DA CONCEICAO DOS SANTOS**RECURSO CÍVEL Nº 5007966-37.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 17)****RECORRENTE:** LEIDE LUIZA TELES DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JEAN SILVA LIRA (OAB RJ149215)**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS LIMA FERREIRA JUNIOR (OAB RJ228643)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONDENAR O INSS A RETIFICAR A DIB DA PENSÃO POR MORTE DE ARY ALVES DE OLIVEIRA PARA A DATA DO ÓBITO, OCORRIDO EM 03/05/2021, PAGANDO À AUTORA OS VALORES ATRASADOS RELATIVOS AO BENEFÍCIO DESDE ENTÃO ATÉ 25/09/2021, DATA DO SEGUNDO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E PELA SELIC APÓS 09/12/21. DECORRIDOS OS PRAZOS, BAIXEM OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ CARLOS LIMA FERREIRA JUNIOR POR LEIDE LUIZA TELES DOS SANTOS**RECURSO CÍVEL Nº 5083209-98.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)****RECORRENTE:** JOELMA SILVA CORREIA DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA LUIZA VALINOTI (OAB RJ182483)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PREVISTO NA LOAS, A CONTAR DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (08/12/2022). DEFIRO A TUTELA URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: ANA LUIZA VALINOTI POR JOELMA SILVA CORREIA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5001323-68.2023.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 27)

RECORRENTE: NICEIA DE FATIMA DA SILVA GUIMARAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): HUMBERTO POLLYCENO NOVAES (OAB RJ167368)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA CONDENAR O INSS A PROCEDER À REVISÃO DO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA, CONSIDERANDO COMO ESPECIAIS OS PERÍODOS DE 01/03/1986 A 31/10/1986 E DE 01/04/1987 A 09/11/1987.

RECURSO CÍVEL Nº 5001661-31.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CHRISTIANE CORREIA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS CARDOSO PIERRI (OAB RJ109391)

PERITO: PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA AUTORA E DO INSS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO

VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%), CONSIDERANDO QUE SUCUMBENTES EM GRAUS SEMELHANTES E DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 86 DO CPC. FICA SUSPensa A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, POR SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002156-77.2023.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 18)

RECORRENTE: BERNARDO DUARTE VIANA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES (OAB RJ248653)

ADVOGADO(A): LECIMAR CARDOSO DA COSTA (OAB RJ252596)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

INTERESSADO: RODRIGO ALVES VIANA (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5006200-26.2024.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 29)

IMPETRANTE: LUCAS DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO(A): LUCAS RAFAEL DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB RJ148171)

IMPETRANTE: ALINE DE SOUZA LEITAO

ADVOGADO(A): LUCAS RAFAEL DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB RJ148171)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA DETERMINAR O DESBLOQUEIO DO RPV 5076635-41.2023.4.02.9666, DEVENDO OS RESPECTIVOS VALORES SEREM PAGOS AO IMPETRANTE INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE CURATELA. CIENTIFIQUE-SE O JUÍZO ORIGINÁRIO DO TEOR DESTA DECISÃO (O QUE OCORRE AUTOMATICAMENTE NO SISTEMA E-PROC). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. OPORTUNAMENTE, TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001475-89.2023.4.02.5113/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: TANIA DA SILVA SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO STHEFANO BALBINO NUNES (OAB SE010823)

ADVOGADO(A): FERNANDA VIANA DA SILVA SOUTO (OAB RJ247779)

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA PORTO NUNES (OAB SP494256)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002820-64.2021.4.02.5112/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: VANDERSON ALVES MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BERNADETE FERNANDES DUARTE COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADEQUAR O JULGADO RECORRIDO À DECISÃO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO PARA ANULAR A DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA (DMR) DO EVENTO 56 E A SENTENÇA DO EVENTO 43, A FIM DE QUE SEJA ELABORADA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA AUTORA, A FIM DE SEREM "INVESTIGADAS AS CONDIÇÕES PESSOAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS DA PARTE REQUERENTE". PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010193-88.2022.4.02.5120/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: JULIANA DA COSTA RIBEIRO OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO EM PARTE O VOTO CONDUTOR E O ACÓRDÃO EMBARGADO, PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º DO CPC, EIS QUE A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EV. 5). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5069952-06.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CINTHYA AUGUSTA BROEDEL FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)
PERITO: RENATO CASTELO BRANCO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006450-21.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: EDNILSON DOS REIS FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIOMAR ROSA CAMARA (OAB RJ173479)
ADVOGADO(A): CLEBER FERREIRA (OAB RJ177438)
ADVOGADO(A): MARCELO TAVARES SILVA (OAB RJ195878)
ADVOGADO(A): HENRIQUE GONCALVES GARCIA (OAB RJ232109)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002832-21.2020.4.02.5110/RJ (MESA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MIGUEL ANGELO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SANAR A OMISSÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO DO EVENTO 136, RELVOTO1, QUE DEVERÁ TER O SEGUINTE DISPOSITIVO: "PELO EXPOSTO, NO EXERCÍCIO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O INSS A RECONHECER COMO ESPECIAL O PERÍODO DE 09/04/1990 A 1/8/2011 E CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM BASE NAS REGRAS ANTERIORES ÀS DA EC 103/19, DESDE A DER DE 21/8/2019, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DA DER DE 21/8/2019. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021.. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO."

RECURSO CÍVEL Nº 5009747-82.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SERGIO DA CONCEICAO FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

ADVOGADO(A): CARLOS ANDRE BENICIO PARENTE (OAB RJ142342)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER PARA INTEGRAR A DECISÃO DO EVENTO 51 E SANAR O ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO, CONDENANDO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000245-85.2023.4.02.5121/RJ (MESA: 8)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** NELLY MENDES AGUIAR (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL :** APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO**PERITO:** MYLTON LUIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE O INSS IMPLANTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, EM FAVOR DA AUTORA NELLY MENDES AGUIAR, CONFORME OS PARÂMETROS DA PARTE DISPOSITIVA DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO. O BENEFÍCIO DEVERÁ SER MANTIDO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA IMPLANTAÇÃO, A FIM DE POSSIBILITAR EVENTUAL REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000534-33.2023.4.02.5116/RJ (MESA: 9)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** JOAO CICERO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)**ADVOGADO(A):** LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEVENDO O DISPOSITIVO DO V. ACÓRDÃO SER RETIFICADO, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE MANEIRA: "PELO EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA QUE O INSS SEJA CONDENADO A REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PARTE AUTORA, CONSIDERANDO O TEMPO TOTAL DE 40 ANOS, 1 MÊS E 24 DIAS, DEVENDO O INSS, EM SEDE DE EXECUÇÃO, VERIFICAR O BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO CONSIDERANDO TANTO AS REGRAS ANTERIORES QUANTO AS POSTERIORES À EC 103/19. DEVE, AINDA, PAGAR AS DIFERENÇAS EM ATRASO DESDE A DIB (21/01/2022). OS ATRASADOS, TRATANDO-SE DE VERBAS A PARTIR DE 09/12/2021, DEVEM SER CORRIGIDO PELA A TAXA SELIC, DE UMA ÚNICA VEZ (PARA JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA). CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO

BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO."

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5115556-87.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: VERA LUCIA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI (OAB RJ245771)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003711-05.2023.4.02.5116/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOAO BATISTA MACHADO CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)

ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001273-27.2023.4.02.5109/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA DA SILVA GONCALVES SANTOS (OAB RJ139859)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006287-51.2021.4.02.5112/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: RAPHAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO(A): VICTORIA MARIE WOOD LEITE BRANDAO (OAB RJ208098)

ADVOGADO(A): GABRIEL JARDIM MOREIRA (OAB RJ200731)

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR: HOSANA RIBEIRO DE SOUSA DO NASCIMENTO (PAIS)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

PERITO: FABIO GRANATO MENEZES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER

PROCURADOR(A): BIANCA DE MATOS AUMULLER BARROSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001776-15.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA LUIZA LOPES CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTHIA PORTELA REIS DE QUEIROZ (OAB BA040242)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008812-56.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: JUREMA COUTINHO BARBOSA CARDOZO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ108651)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
RECORRIDO: REBECA POUBELL DOURADO COSTA (RÉU)
RECORRIDO: DEIZE POUBELL DOURADO COSTA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS CASSIANO DA SILVA (OAB RJ078151)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000366-67.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ARTUR HENRIQUE DA SILVA OLIMPIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHAUS ALVES HACKEL (OAB RJ207013)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: BEATRIZ BORGES DE SOUZA POR ARTUR HENRIQUE DA SILVA OLIMPIO

RECURSO CÍVEL Nº 5003053-14.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: IRAN BATISTA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO LAMBLET JUNIOR (OAB RJ151405)
ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB RJ098135)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DOS PERÍODOS DE 01/02/1978 A 31/03/1984, 14/08/1984 A 09/10/1987, 08/03/1988 A 30/11/1990, 01/05/1991 A 30/07/1991, 01/08/1991 A 11/02/1992 E DE 01/02/1993 A 28/04/1995 (II) AVERBAR O TEMPO TOTAL DE

CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 36 ANOS, 04 MESES E 22 DIAS NA DER DE 19/05/2022 (EVENTO 1, PROCADM9, FL. 1) E (III) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM BASE NAS REGRAS ANTERIORES ÀS DA EC 103/19, POR LHE SER MAIS BENÉFICO, DESDE A DER DE 19/05/2022, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DA DER. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

PREFERÊNCIA: ANDERSON CHIMENES FERNANDES POR IRAN BATISTA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5000699-71.2023.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DA GLORIA MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE ALMEIDA (OAB RJ247970)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: GUSTAVO DE ALMEIDA POR MARIA DA GLORIA MARQUES

RECURSO CÍVEL Nº 5002052-31.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): GEOVANIA CABRAL DE SOUZA (OAB RJ221262)

ADVOGADO(A): LUCIANO VICTOR RONFINI PIRES (OAB RJ180279)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

PREFERÊNCIA: LUCIANO VICTOR RONFINI PIRES POR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

RECURSO CÍVEL Nº 5003611-50.2023.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 21)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MAYAN GABRIEL FERREIRA BARBOSA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA ROSELY MENDONCA CABRAL CRUZ (OAB RJ248231)**REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO:** MARCIA ANGELICA NUNES FERREIRA (PAIS) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA ROSELY MENDONCA CABRAL CRUZ (OAB RJ248231)**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)**PROCURADOR(A):** JESSE AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA MÉDICA POR PERITO NOMEADO PELO JUÍZO. MANTENHO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA ATÉ QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, POIS HÁ VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES DE DEFICIÊNCIA E DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: MARIA ROSELY MENDONCA CABRAL CRUZ POR MARCIA ANGELICA NUNES FERREIRA**RECURSO CÍVEL Nº 5010040-55.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)****RECORRENTE:** HAROLDO BASTOS BENEVIDES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)**ADVOGADO(A):** PAULO CESAR NAVARRO (OAB RJ110861)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** ADRIELE DE CASTRO DANTAS SANTOS**PERITO:** ANA CAROLINA MUSSER TAVARES DE MATTOS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA RECONHECER A DEFICIÊNCIA DESDE SUA INFÂNCIA E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 24 ANOS, 9 MESES E 26 DIAS E DIB EM 20/10/2021. OS VALORES ATRASADOS SERÃO PAGOS DESDE A DER. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: PAULO CESAR NAVARRO POR HAROLDO BASTOS BENEVIDES

RECURSO CÍVEL Nº 5004456-09.2023.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ALCINEA DA SILVEIRA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARINE DE PAULA LOURES (OAB RJ221704)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: KARINE DE PAULA LOURES POR ALCINEA DA SILVEIRA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5010026-34.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ZENAILDA OLIVEIRA GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE DE SOUZA ALVES (OAB RJ135962)

ADVOGADO(A): NATHALIA SANTOS JORDAO (OAB RJ243935)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMADAS AS PARTES, CERTIFIQUE-SE OPORTUNAMENTE O TRÂNSITO EM JULGADO E DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: NATHALIA SANTOS JORDAO POR ZENAILDA OLIVEIRA GONCALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5000910-14.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: JOSE FERNANDES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELE MOREIRA CAMPOS PACHECO (OAB RJ141329)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA DO EVENTO 18, SENT1, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000734-64.2023.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDSON GOMES DA SILVA SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB RJ200211)

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) 40 processo(s).

Presentes, remotamente, os(as) Exmos(as). Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA e Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Foram apregoados os processos 5000734-64.2023.4.02.5108 e 5000734-64.2023.4.02.5108, mas seus advogados, respectivamente, ROSANE AUGUSTO ANDRADE e NICOLAS MOTTA PACHECO estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.